



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2014

O MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL-RS, através do Presidente da Câmara de Vereadores no exercício do cargo de Prefeito, FABIANO SOARES DE FREITAS, no uso de suas atribuições, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO que no dia **06 de janeiro de 2015, às 09 horas**, na Sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal, na Av. Rio Branco nº 261, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do TIPO MENOR PREÇO, visando a contratação de **LEILOEIRO OFICIAL**, para condução de serviços de leilão de bens inservíveis deste município. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto 21.981/32, pelo Decreto Municipal nº 3.309 de 02/09/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

Interessados em participar do referido **"PREGÃO"** poderão receber informações, o Edital e outros elementos, no Departamento de Licitações, situado no endereço acima, no horário de expediente ou pelo e-mail licitacoes.pmes@via.com.br.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de **LEILOEIRO OFICIAL**, para condução de serviços de leilão de bens inservíveis deste município.

2. RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL e DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Data: **06-01-2015**

Hora: **09:00 horas**

Local: **Centro Administrativo Municipal** (situado na Av. Rio Branco nº 261, Encruzilhada do Sul – RS)

2.1. Os licitantes deverão entregar 02 (dois) envelopes fechados, contendo, respectivamente, a Proposta Comercial e a Documentação da Habilitação das empresas.

2.1.1. Os elementos referentes à Proposta Comercial deverão estar contidos em um envelope fechado, com os dizeres:

À Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul

Edital de Pregão nº 102/2014

Envelope nº 1 – PROPOSTA

Nome/endereço/telefone/e-mail do Proponente:

2.1.2. Os documentos referentes à documentação da habilitação deverão estar contidos em um envelope fechado, com os dizeres:

À Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul

Edital de Pregão nº 102/2014

Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Nome/endereço/telefone/e-mail do Proponente:

2.2. Os 02 (dois) envelopes definidos nos subitens 3.1.1 e 3.1.2, contendo, respectivamente, a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação, deverão ser entregues até a data constante no preâmbulo:

2.2.1. na recepção do Centro Administrativo Municipal, situada no térreo do Centro Administrativo Municipal de Encruzilhada do Sul, na Av. Rio Branco, nº 261, nesta cidade, até às 08h30min, ou

2.2.2. para o Pregoeiro, na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal de Encruzilhada do Sul, situado na Av. Rio Branco, nº 261, nesta cidade, até às 9:00hs, do dia supramencionado.

2.3. Juntamente com os envelopes da proposta comercial e dos documentos de habilitação, deverá ser entregue ao Pregoeiro declaração constante no Anexo II, dando ciência de que o licitante cumpre

Secretaria Municipal da Administração

Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236

E-mail: licitacoes.pmes@via.com.br / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL



plenamente os requisitos de habilitação, conforme disciplina o inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

3. PROPOSTA COMERCIAL

3.1. O envelope nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter proposta que preencha, obrigatoriamente, os requisitos abaixo, sob pena do proponente ser desclassificado:

- a)** ser redigida em língua portuguesa, em papel timbrado do licitante, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas. Não serão aceitas propostas manuscritas;
- b)** ser entregue, impreterivelmente, no local designado até o dia e hora determinados neste Edital;
- c)** ser assinada e datada, assim como rubricada em todas as folhas;
- d)** conter percentual a ser auferido sobre o valor total da arrematação, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 21.981/32, sendo admitido somente 02 (duas) casas decimais;
- e)** todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

3.2. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, conforme disciplina o art. 6º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

3.3. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

4. HABILITAÇÃO

4.1. O envelope nº 02 - **DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO** deverá conter, sob pena de inabilitação:

- a)** prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF);
- b)** cópia de documento de identificação com foto;
- c)** prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo última do domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade de situação perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- e)** prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS), fornecida pelo INSS ou pela Receita Federal;
- f)** certidão negativa de falência ou concordata, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores da data prevista para o recebimento da documentação e das propostas;
- g)** certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- h)** prova de registro de leiloeiro na Junta Comercial do Estado sede do licitante;

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL



i) **declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação**, exigível somente em caso positivo, ficando sujeito às penalidades cabíveis no caso de omissão;

j) **declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante do anexo V.

k) **declaração de idoneidade**, que trata o Anexo VI;

l) **atestado, certidão ou declaração de capacidade técnica**, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove ter o licitante efetuado, de forma satisfatória, leilão público.

4.2. Os documentos referidos no item 5.1 poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do MUNICÍPIO.

4.3. No caso de autenticação por servidor deste Órgão, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação ao Pregoeiro no Centro Administrativo Municipal de Encruzilhada do Sul, até o último dia útil anterior à data de abertura do Pregão.

4.4. Não serão autenticadas as certidões emitidas pela *internet*, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada *on-line*.

4.5. Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na sessão do Pregão, para autenticação por servidor do Município.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. A sessão do Pregão será pública, dirigida pelo Pregoeiro, assessorado por sua “Equipe de Apoio”, e realizar-se-á no local e horário determinados no preâmbulo deste Edital e seguirá as seguintes etapas:

- a) abertura;
- b) credenciamento dos licitantes e seus representantes;
- c) recebimento dos envelopes dos licitantes;
- d) abertura dos envelopes das propostas comerciais;
- e) rubrica, análise e classificação das propostas comerciais;
- f) declaração dos licitantes classificados;
- g) etapa de lances verbais e negociação;
- h) análise da documentação do licitante vencedor;
- i) declaração do licitante vencedor;
- j) interposição de recursos ou, na falta deles, adjudicação à vencedora;
- k) elaboração de ata circunstanciada; e
- l) encerramento da sessão.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

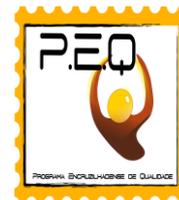
6.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 7.1 deverá ser apresentada fora

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236
E-mail: licitacoes.pmes@via.com.br / Site: www.encruzilhadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL



dos envelopes.

6.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representado diretamente, pelo Leiloeiro:

a.1) cópia de documento de identificação com foto, autenticada;

a.2) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

b) se representado por procurador:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome do outorgante, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação; ou

b.2) carta de credenciamento (modelo Anexo III) assinada pelo Leiloeiro Profissional, com a firma reconhecida em cartório, dando amplos poderes para sua representação na respectiva e específica licitação.

6.4. A não-apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da proposta no presente certame, contudo, ele não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da licitante na sessão do Pregão.

7. DOS PROCEDIMENTOS

7.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas comerciais e a documentação exigida para habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

7.1.1. Quando os envelopes forem enviados pelo correio ou outro meio de entrega que não seja pelo representante legal, deverão os mesmos estar entregues ao Pregoeiro no horário estabelecido neste Edital para abertura da licitação, sob pena de não participar da licitação.

7.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do pregão.

7.3. Primeiramente, serão abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, sendo numerados e rubricados os documentos e verificada sua conformidade com o Edital.

7.4. Após apresentação da proposta comercial, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.5. Ato contínuo, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em percentuais sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor.

7.6. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus credenciados participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os percentuais oferecidos nas propostas escritas.

7.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, na qual o Pregoeiro

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236
E-mail: licitacoes.pmes@via.com.br / Site: www.encruzilhadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL



solicita a apresentação dos lances, a partir do autor da proposta classificada de maior valor, e os demais em ordem decrescente de preço e sempre com valor inferior ao do último lance ofertado.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas, ressalvada a hipótese prescrita na LC nº 123/06.

7.8.1. Será permitida, uma única vez, ao licitante que assim o requerer, ofertar lance superior ao da proposta melhor classificada, mas inferior ao seu último lance, para fins de consignação na planilha de preços, visando à classificação final das propostas.

7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Sendo aceitável a proposta de melhor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências do Edital.

7.11. Constatado o atendimento das exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a documentação de habilitação do licitante com a oferta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma documentação de habilitação que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.13. Nas situações previstas nos subitens 8.9 e 8.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.14. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, a qual deverá ser formulada no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.15. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.16. Decididos os recursos, a Autoridade Competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

7.17. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

7.18. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 8.11 e 8.12.

7.19. Será, oportunamente, franqueado aos proponentes o exame dos documentos e propostas apresentadas, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observação que julgar conveniente, sendo intempestiva e, conseqüentemente, inatendível, qualquer reclamação anterior ou posterior.

7.20. Tais observações serão devidamente registradas em ata, reservando-se, porém, ao Pregoeiro, a decisão de levá-las ou não em consideração, justificadamente.

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236
E-mail: licitacoes.pmes@via.com.br / Site: www.encruzilhadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL



7.21. Ao final da licitação será lavrada ata circunstanciada do ato, a qual conterà as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos licitantes, devendo ser assinada pelos membros da Equipe de Apoio, pelo Pregoeiro e pelos representantes dos licitantes com poderes para tal, após lida e aprovada por todos.

7.22. Considerar-se-á anexo da ata referida no subitem 8.23, a Planilha de Classificação resultante do Pregão, devendo ser assinada pelos membros da Equipe de Apoio, pelo Pregoeiro e pelos representantes dos licitantes com poderes para tal, após lida e aprovada por todos.

7.23. Os envelopes nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ainda fechados, dos licitantes porventura não classificados, ficarão à disposição dos mesmos pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação do presente processo, sendo destruídos após o decurso deste prazo.

7.24. O Pregoeiro poderá desconsiderar simples omissões, erros e falhas formais sanáveis, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o entendimento do conteúdo exigido no envelope da proposta e/ou de documentação.

8. JULGAMENTO

8.1. Para efeito de ordenamento dos trabalhos, o julgamento será dividido em duas etapas e obedecerá aos critérios definidos nos itens seguintes deste Edital:

a) A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

b) A etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital. Esta etapa compreenderá também a declaração do licitante vencedor do certame e a adjudicação.

8.2. Etapa de classificação de preços:

8.2.1. Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todos os licitantes.

8.2.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o objeto da presente licitação e os respectivos percentuais ofertados, desde que as respectivas propostas estejam de conformidade com a descrição solicitada. Caso seja necessário, a sessão será interrompida para análise, pela equipe de apoio, dos aspectos técnicos do objeto cotado.

8.2.3. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas os licitantes.

8.2.4. O Pregoeiro classificará o licitante da proposta de melhor oferta considerado o maior percentual de repasse ofertado e aqueles licitantes que tenham apresentado propostas em percentuais sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de melhor oferta, para que seus autores participem dos lances verbais.

8.2.5. Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, perfazendo o total de 03 (três) propostas classificadas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os percentuais oferecidos nas propostas escritas.

8.2.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em percentuais distintos e decrescentes e sempre inferiores ao menor lance.

8.2.7. O Pregoeiro convidará os representantes dos licitantes classificados, a apresentar os lances verbais, individualmente, a partir da proposta escrita classificada com o menor percentual de repasse, prosseguindo seqüencialmente, em ordem crescente de percentual.

8.2.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas ofertas, exclusivamente pelo critério de maior percentual de repasse.

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236
E-mail: licitacoes.pmes@via.com.br / Site: www.encruzilhadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL



8.2.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.2.10. Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.2.11. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital esta poderá ser aceita.

8.2.12. Caso não se realize nenhum lance verbal e haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, será realizado sorteio para desempate, em ato público na própria sessão.

8.2.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e percentual, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.14. Não sendo aceitável a oferta da primeira colocada, ao Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a licitante classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão, protocolizando pedido nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.1.1 deste Edital.

9.2. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10. RECURSOS

10.1. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.1.1. As razões e/ou as impugnações e recursos serão interpostos por escrito, na recepção/protocolo, situado na Av. Rio Branco nº 261, e dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao Prefeito Municipal de Encruzilhada do Sul, registrando-se a data e a hora de sua entrega, mediante protocolo, até às 15 horas do último dia do prazo do item anterior.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão do Pregão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará a licitação ao vencedor e homologará o procedimento.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do contrato advindo da presente licitação será exercida pelo servidor Antonio Carlos Cardoso de Freitas (matrícula 2.333-7), portaria nº 9.817/14, de 17/06/2014, em conjunto com o titular da

**Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236
E-mail: licitacoes.pmes@via.com.br / Site: www.encruzilhadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL



pasta da Secretaria Municipal de Administração, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas.

11.2. A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Município.

11.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem qualquer ônus para o Município.

11.4. Qualquer fiscalização exercida pelo Município, feita em seu exclusivo interesse, não implica co-responsabilidade pela execução dos serviços e não exime a adjudicatária de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do contrato.

11.5. A fiscalização do Município, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade dos serviços fornecidos.

12. DO CONTRATO, DO PRAZO E DA EXECUÇÃO

12.1. É fixado o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do instrumento de contato, a contar da data da convocação.

12.2. A data do Leilão será definida pela Administração Municipal em comum acordo com o leiloeiro vencedor da presente licitação, no momento da assinatura do contrato, o qual deverá ocorrer dentro do prazo de até 90 (noventa) dias após a contratação, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa.

12.3. O processo de leilão deverá seguir rigorosamente os critérios definidos pela Lei nº 8.666/93 e alterações.

12.4. Os honorários do leiloeiro serão em percentual sobre o valor da arrematação e o seu pagamento se dará pelo próprio arrematante.

12.5. Do valor recebido pelo leiloeiro, ficará o mesmo responsável pelo recolhimento de todos os impostos e encargos obrigatórios em lei.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a seu exclusivo critério, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

13.2. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13.3. O Município poderá revogar esta licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em parecer fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93).

13.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

13.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

**Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236
E-mail: licitacoes.pmes@via.com.br / Site: www.encruzilhadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL



13.6. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado, por escrito, para assinar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

13.6.1. Quem, convocado e dentro do prazo supracitado, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será incluído no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Municipal, nos termos da Legislação, além de ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.7. Todas as comunicações relativas ao presente Edital serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, e-mail ou fax, na sede do Município ou dos licitantes, conforme o caso.

13.8. Aplica-se, no que couber, as disposições contidas, em especial, nos artigos 77, 78, 79, 80, 81, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.9. Durante toda a execução do contrato, a adjudicatária se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.

13.10. São partes integrantes e indismembráveis deste Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Minuta do Termo de Contrato;
- b) Anexo II – Declaração de Habilitação;
- c) Anexo III – Modelo de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Termo de Referência;
- e) Anexo V – Declaração de Menores e
- f) Anexo VI – Declaração de Idoneidade.

13.11. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital poderão ser dirimidas no Departamento de Licitações da Prefeitura, na Av. Rio Branco nº 261, em Encruzilhada do Sul/RS, no horário de expediente, ou pelo telefone (51) 3733-1180.

Encruzilhada do Sul, 02 de dezembro de 2014.

FABIANO SOARES DE FREITAS
Presidente da Câmara de Vereadores
no exercício do cargo de Prefeito

PEDRO FLORISBAL MACHADO
Secretário Municipal de Administração

Este edital se encontra examinado
e aprovado por esta Procuradoria
Geral do Município.

Em ___/___/____

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236
E-mail: licitacoes.pmes@via.com.br / Site: www.encruzilhadosul.rs.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**



**ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2014
MINUTA DE CONTRATO**

Termo de Contrato de prestação de serviços de **LEILOEIRO OFICIAL**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL**, e, autorizado no Pregão Presencial nº

NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL**, CNPJ sob o nº 89.363.642/0001-69, com sede na Av. Rio Branco nº 261, adiante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado por **FABIANO SOARES DE FREITAS**, Presidente da Câmara de Vereadores, no exercício do cargo de Prefeito.

CONTRATADO:, CPF sob o nº, domiciliado na Rua, nº....., Município, adiante denominada simplesmente **CONTRATADO**.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, mediante Licitação, na modalidade de "Pregão", tipo menor preço, sob o nº nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no Edital e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA I
DO OBJETO:**

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a contratação de **LEILOEIRO OFICIAL**, para condução de serviços de leilão de bens inservíveis deste município, na forma e especificações constantes no Edital de Pregão Presencial em seu Anexo IV (Termo de Referência) e condições estabelecidas neste Contrato.

**CLÁUSULA II
DO PRAZO:**

2.1 Os serviços objeto deste contrato deverão ser iniciados, pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de ____ (____) dias, contados do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, emitida pelo **MUNICÍPIO**.

**CLÁUSULA III
DO PREÇO:**

3.1. O município não terá nenhuma despesa com pagamento do contratado, o qual terá seus serviços pagos pelos arrematantes, através da comissão de% (.....), sobre o valor de cada bem arrematado.

3.2. Do valor recebido pelo leiloeiro, ficará o mesmo responsável pelo recolhimento de todos os impostos e encargos obrigatórios em lei.

**Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236
E-mail: licitacoes.pmes@via.com.br / Site: www.encruzilhadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL



CLÁUSULA V

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

4.1. São obrigações do CONTRATADO:

- 4.1.1. prestar serviços com a máxima eficiência e qualidade, ficando responsável, também pela divulgação do leilão (fotos na internet, email para os compradores e panfletagem);
- 4.1.2. elaborar a documentação referente à arrematação a ser fornecida aos arrematantes e ao Município;
- 4.1.3. prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO relativamente à execução dos serviços contratados;
- 4.1.4. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo MUNICÍPIO quanto à execução do contrato;
- 4.1.5. manter, durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste, informando ao MUNICÍPIO superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação;
- 4.1.6. Realizar o Leilão;
- 4.1.7. Proclamar os vencedores;
- 4.1.8. Elaborar o relatório final contendo a discriminação dos bens leiloados;
- 4.1.9. Remeter o relatório à Comissão;
- 4.1.10. Prestar contas ao Contratante.

CLÁUSULA VI

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

5.1. São encargos exclusivos do MUNICÍPIO:

- 5.1.1. elaborar o Edital do Leilão;
- 5.1.2. realizar as publicações legais do Leilão, conforme preceitua a Lei 8.666/93, assim como arcar com os custos das publicações;
- 5.1.3. organizar os bens a serem leiloados de modo que fique fácil a visitação;
- 5.1.4. fornecer todos os dados necessários ao devido pagamento dos bens, no dia do leilão;
- 5.1.5. fornecer ao CONTRATADO todas as informações e esclarecimentos necessários à plena execução dos serviços decorrentes objeto deste ajuste;
- 5.1.6. no curso da execução do contrato, caberá ao MUNICÍPIO a fiscalização da fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo CONTRATADO;
- 5.1.7. a fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO não implica em sua co-responsabilidade ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive por danos que possam ser causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo do CONTRATADO na execução do contrato;
- 5.1.8. o MUNICÍPIO comunicará, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços dele decorrentes, cabendo ao CONTRATADO sua imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

CLÁUSULA VII

DA FISCALIZAÇÃO:

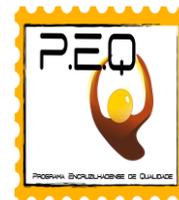
- 6.1. A fiscalização do presente contrato, será exercida pelo servidor Antonio Carlos Cardoso de Freitas (2.333-7), portaria nº 9.817/14, de 17/06/2014, em conjunto com o titular da pasta da Secretaria Municipal de Administração, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas.
- 6.2. A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do MUNICÍPIO.
- 6.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236
E-mail: licitacoes.pmes@via.com.br / Site: www.encruzilhadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL



6.4. Qualquer fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO, feita em seu exclusivo interesse, não implica co-responsabilidade pela execução dos serviços e não exime o CONTRATADO de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do contrato.

6.5. A fiscalização do MUNICÍPIO, em especial, terá o dever de verificar a qualidade do objeto contratado, solicitando a sua correção, quando este não atender ao termo do que foi proposto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

CLÁUSULA VIII
DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão deste Contrato dar-se-á, somente, nos seguintes casos:

7.1.1. por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber;

7.1.2. por mútuo consenso, a qualquer tempo;

7.1.3. pelo MUNICÍPIO, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao CONTRATADO direito a indenização, quando esta:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) não recolher no prazo determinado as multas impostas, e
- c) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte;

7.1.4. judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Respeitadas as disposições estabelecidas, passam a fazer parte integrante deste Instrumento, e terão plena validade entre os contratantes, o Edital de Pregão supra referido, seus Anexos e a Proposta do CONTRATADO.

8.2. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, e-mail ou fax, na sede do MUNICÍPIO ou do CONTRATADO.

8.3. Aplica-se, no que couber, os art. 77, 78, 79, 80, 81, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes.

Encruzilhada do Sul, de de 2014.

FABIANO SOARES DE FREITAS
Presidente da Câmara de Vereadores
no exercício do cargo de Prefeito

CONTRATADO,

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236
E-mail: licitacoes.pmes@via.com.br / Site: www.encruzilhadosul.rs.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**



**ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2014
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Eu.....,CPF....., residente e domiciliado na Rua na cidade de DECLARO, para fins de participação na licitação modalidade Pregão Presencial nº....., promovida pela Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul-RS, e sob as penas da lei, de que atendo todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local e data,

(Assinatura)

**Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236
E-mail: licitacoes.pmes@via.com.br / Site: www.encruzilhadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL



ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2014
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credencio o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão, sob o nº _____, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome de _____, CPF nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Assinatura

(firma reconhecida)

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236
E-mail: licitacoes.pmes@via.com.br / Site: www.encruzilhadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL



ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2014
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
TERMO DE REFERENCIA

Proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº 102/2014, acatando todas as exigências consignadas no Edital, conforme abaixo:

1- OBJETO:

Contratação de **LEILOEIRO OFICIAL**, para condução de serviços de leilão de bens inservíveis e sucatas do Município de Encruzilhada do Sul – RS.

2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO / SERVIÇO
01	01	____% (____) sobre o valor arrematado dos bens, a ser pago exclusivamente pelo arrematante.

Local, data e assinatura do proponente.

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236
E-mail: licitacoes.pmes@via.com.br / Site: www.encruzilhadosul.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL



ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2014
DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES

_____, CPF nº _____ domiciliado (Endereço Completo)
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2014

(Nome completo do declarante)

(Assinatura do declarante)

Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236
E-mail: licitacoes.pmes@via.com.br / Site: www.encruzilhadosul.rs.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL**



**ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2014
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

DECLARAÇÃO

Eu,....., CPF....., residente e domiciliado na Rua....., na cidade de **DECLARO**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL**, Processo Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº _____**, que não fui declarado **INIDÔNEO** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

..... de de 2014.

ASSINATURA

**Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações**

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 / Ramal: 236
E-mail: licitacoes.pmes@via.com.br / Site: www.encruzilhadosul.rs.gov.br